

DECRETO Nº 20.469 , DE 22 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Organização Mundial de Saúde - OMS.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de contenção de riscos, objetivando evitar aglomerações, dentre outros, DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo o território do Município de Nossa Senhora do Socorro, a partir desta data e enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência do COVID-19, as seguintes atividades:

I - o funcionamento de barracas de comercialização de fogos de artifícios;

II - comercializar fogos de artifício de qualquer natureza;

III - acender fogueiras em espaços públicos e privados;

IV - queimar e soltar fogos de artifícios em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender a emissão de alvarás que foram concedidos antes da publicação deste Decreto, bem como recusar de alvarás, quanto ao funcionamento das atividades vedadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 22 de junho de 2020.

INALDO LUÍS DA SILVA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/06/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.